

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO Nº 40/2025

1 - PREÂMBULO

CONTRATAÇÃO 1.1 Visando a DE **EMPRESA PARA** ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO COMEMORAÇÃO \mathbf{EM} ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP, LOURENÇO LORENCETI, PREFEITO MUNICIPAL MARAPOAMA, Estado de São Paulo;

Faz saber, que se encontra aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 19/2025 - **PROCESSO** Nº 40/2025, através do Setor de Licitações e Contratos, para prestação de serviços descrito(s) acima, realizada nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023, e que a apresentação de propostas se dará entre os dias 25/09/2025 a 30/09/2025 até 15:00hr. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail licitacao@marapoama.sp.gov.br.

2 –DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de Outubro de 2025, de acordo com a descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

3- DA PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1 A proposta deverá ser enviada pelo e-mail (**licitacao@marapoama.sp.gov.br**), em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (**Anexo II**).
- 3.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais, (Súmula 10 TCE/SP), bem como, as **especificações e características detalhadas do objeto/item ofertado, frente à especificação contida no Anexo I, deste Edital, a indicação da marca, (quando houver), obrigatoriamente e quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta dispensa, sob pena de eliminação automática do licitante.**
- 3.3 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4- DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pela empresa vencedora, via e-mail, quando solicitado pelo Setor de Licitação, conforme segue:
- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial; em caso de sociedade



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima,acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores; em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado

provadequemexercesuaadministração; Decretodeautorização, emsetratando de pesso ajurídica ou socieda de estrangeira em funcionamento no País; e, MEI-Micro empreendedor Individual, comprovante de inscrição.

- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dos tributos mobiliários;
- g) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme** modelo do Anexo III;
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos parapessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normasespecíficas, **conforme modelo do Anexo IV**.
- 4.1.1 Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades, prazos com os itens da licitação, mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativo de 50% (cinquenta por cento), na execução de serviços iguais ou similares, nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Registro da empresa participante, do engenheiro civil e do engenheiro eletricista junto ao CREA e comprovação de vínculo entre empresa e engenheiro civil e engenheiro eletricista;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos engenheiros civil e eletricista;
- d) Comprovação do vinculo dos engenheiros detentores da CAT com a empresa licitante;
- e) Certidão de Acervo Operacional (CAO).

5 – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O presente objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I deste Termo.
- 5.2 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 5.3 Por ocasião da execução dos serviços, a Contratante designará um funcionário, para acompanhamento e fiscalização.
- 5.4 Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 5.5 O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste termo e na legislação vigente.
- 5.6 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da empresa vencedora serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 5.7 O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo "Gestor e Fiscal de Contrato", para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 205/2023.
- 5.7.1 Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Sr.(a) George Norberto Delpino, CPF nº 085.245.088-50, para atuar como Gestor(a) e Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº 166/2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), que será(ão) emitida(s) após conclusão dos serviços, contendo na Nota os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Dispensa de	Licitação nº.	/	
b) Processo nº.	/		
c) Contrato nº	/		

- 6.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 6.3 Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 6.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.
- 6.5 Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 6.12 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 7.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Termoé oriundo do Governo Municipal.
- 7.2 As despesas decorrentes deste termocorrerão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020300- Setor da Administração 04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Administração 3.3.90.39.00

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da CONTRATADA:
- I Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- II Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração do CONTRATANTE;
- IV Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos;
- V Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.
- 8.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- I Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do referido Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa CONTRATADA;
- II Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços/entrega do objeto;
- III Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na formado estipulado notermo de referência.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução total ou parcial de acordo com este instrumento e seus anexos, ou em desacordo com as orientações do Setor responsável;
- b) não manter a proposta, dentro do prazo estipulado.
- 9.2 A execução em desacordo com o licitado, bem como o atraso que exceder ao prazo fixado para execução dos serviços, acarretará a multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total estimado da despesa.
- 9.2.1 A multa deverá ser recolhida administrativamente ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.3 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes, para dirimir questões que decorrerem da execução desta Dispensa de Licitação que não possam ser compostos pela conciliação.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

11 – DOS ANEXOS

- 11.1 Fazem parte integrante deste Termo:
- Anexo I Termo de Referência/Especificação do objeto;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Anexo V Minuta do Contrato.

Município de Marapoama-SP, 25 de Setembro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO I

Termo de Referência / Especificação do Objeto

1) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP.

2) DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

DO PRAZO: O prazo de execução da montagem de toda estrutura para a realização do evento será até dia 24/10/2025, contados da assinatura do termo de contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO: O evento realizar-se-á nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, na Praça Raul Campoy, situada na Rua Bom Jesus, s/n, neste Município de Marapoama/SP, com inicio previsto ás 19:30hrs, sendo terminantemente inadmissível qualquer modificação nas datas acima.

3) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Marapoama/SP celebrará mais um ano de sua emancipação político-administrativa, marco histórico de grande relevância para a população local, representando o fortalecimento da identidade cultural, social e histórica da cidade.

Diante da importância da data, a Administração Municipal entende ser fundamental a realização de um evento comemorativo à altura da relevância da ocasião, que contemple atrações culturais, artísticas e de lazer, promovendo o envolvimento da população, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e o incentivo à cultura local.

Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na elaboração, organização e execução do evento comemorativo.

Tal contratação se justifica pela **complexidade técnica e logística do evento**, que exige experiência comprovada e equipe especializada para garantir a segurança, eficiência e qualidade na sua realização, considerando o grande fluxo de público esperado e a necessidade de observância às normas legais de segurança, vigilância sanitária, acessibilidade e demais requisitos legais.

Destaca-se, ainda, que a Administração Pública **não dispõe de estrutura própria nem de pessoal técnico capacitado** para executar todas as etapas necessárias à realização do evento com a qualidade e segurança exigidas.

Por fim, a realização do evento representa, também, uma oportunidade de **fomento à economia local**, por meio do aumento do fluxo de visitantes e da movimentação do comércio, promovendo geração de renda e valorização dos empreendedores locais.

Diante do exposto, resta plenamente **justificada a contratação de empresa especializada**, visando garantir a adequada realização do evento comemorativo ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Marapoama/SP, em benefício direto da população e da valorização da cultura local.

4) OBJETIVO ESPECÍFICO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O evento será realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, na Praça Raul Campoy, situada na Rua Bom Jesus, s/n, neste Município de Marapoama/SP, com inicio previsto ás 19:30hrs.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas por sua conta e risco como transporte dos equipamentos e de pessoal para instalação e manutenção, sem ônus para a administração municipal, e será responsável pelo fornecimento e pela montagem de toda estrutura para a realização do evento conforme segue abaixo, incluindo Show artístico do gênero sertanejo para o dia 24/10/2025, Show artístico do gênero Rock para o dia 26/10/2025, e atender no dia 25/10/2025 o **Rider Técnico** dos artistas contratados "**DJ Kevin**" e da banda "Vozes do Sertão".

A empresa licitante que vir a ser contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, cópia das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Engenheiros Civil e Eletricista.

A documentação referente licença municipal será de responsabilidade do Município.

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNIT. ORÇADO R\$	VALOR TOTAL ORÇADO R\$
01	Palco médio porte - 10 X 08 metros Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. PISO Dimensões: 10,0m de frente x 08,0 m de fundo, a altura do piso poderá ser solicitada entre 1,00 metros a 2,00 metros de altura em relação ao solo. Descrição Técnica: Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada modulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base multinível, multidirecional, de alumínio ou aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kgf/m² conforme Normas da ABNT. Fechamento: Saias de palco em lycra na cor preta em todos os lados do piso. ESCADAS Escada de acesso com corrimão e largura mínima de 1,5 metros cada. Descrição Técnica: Escada de acesso montada nas laterais ou fundo do palco (de acordo com a solicitação para cada evento), feitas em estrutura Box Truss ou equivalente, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e acabamento em pintura na cor	02 DIARIAS	9.000,00	18.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

prata. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT.

GUARDA-CORPO

Descrição Técnica: montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, deverá realizar o fechamento em "U" (03 faces) do palco nas partes laterais e fundo, com aberturas somente para as escadas. Deve possuir dimensões e capacidade de acordo com as normas da ABNT, altura mínima de 0,9 metro.

COBERTURA E FECHAMENTOS COBERTURA

Dimensões: estrutura com 10m de frente x 8m de fundo x 6,0m de pé-direito (livre)

Descrição Técnica: cobertura de palco em duas águas montadas a partir de módulos trelicados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com sistema de elevação do tipo sleeve com no mínimo 06 colunas com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 8.000 kg, coberto com lona única de PVC, anti-chama e antimofo. É necessária a apresentação Declaração do Fabricante atestando que a lona é antichama. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas as laterais das estruturas, contemplando todos os limites do piso. A cobertura deverá estar limpa e em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação; e as talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação. Não será aceita cobertura com estrutura de tenda nem em box-truss inferior a O-50.

A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo.

FECHAMENTOS



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

,				
	- 01 (Um) fechamento de fundo de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento de todo o fundo do palco com abertura para as escadas (se houver), em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela. - 02 (Dois) fechamentos para as laterais de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento das laterais do palco com aberturas para as áreas de serviços e escadas (se houver), em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela. A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento, a limpeza, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriadas dos materiais. A empresa vencedora deverá possuir registro no CREA com engenheiro civil responsável pela mesma. Sustentação de som			
02	Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação.	2 UN	750,00	1.500,00
03	Gradil de proteção (por metro), medindo a unidade entre 2,00 ou 2,20m X 1,00 OU 1,20m (comprimento X altura) Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. Descrição Técnica: Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, semferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2,0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e	80 MTS	35,00	2.800,00



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado.			
04	Som, iluminação, painéis de led e elementos de palco e cenografia para o show da banda Vozes do Sertão, DJ Kevin e do show de rock regional conforme Rider Técnico dos artistas em anexo, Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período e todas as estruturas necessárias para instalação, sustentação e funcionamento. A empresa vencedora deverá possuir registro no CREA com engenheiro elétrico responsável pela mesma.	1 UN	20.000,00	20.000,00
05	Montagem, manutenção, organização e abastecimento de alimentos e bebidas para o camarim conforme o rider técnico dos artistas contratados para o dia principal do evento.	1 DIÁRIA	2.500,00	2.500,00
06	04 Tendas piramidais medindo 10x10, com pé direito de 4 metros para cobertura de arquibancada e 01 tenda piramidal medindo 05x05m com pé direito de 3 metros. Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação.	05 UN	1.320,00	6.600,00
07	Locução Comercial para divulgação e apresentação durante o dia principal do evento.	1 DIÁRIA	500,00	500,00
08	Show do gênero sertanejo composto por artistas regionais em formato de dupla, com técnico de som, técnico de luz e técnico de painel de led.	1 DIÁRIA	1.000,00	1.000,00
09	Show do gênero rock composto por artista regional com banda composta por no mínimo 03 integrantes, com técnico de som, técnico de luz e técnico de painel de led.	1 DIÁRIA	2.000,00	2.000,00
10	Controladores de acesso e monitoramento equipe especializada para controle de acesso, apoio e monitoramento do publico presente.	05 SERV	280,00	1.400,00
11	Organização e Exposição de Antigomobilismo, com café da manhã, diplomas de participação e brinde aos expositores	01 UN	6.000,00	6.000,00

5) DO VALOR ORÇADO:



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Conforme pesquisa de preços de mercado realizada e tendo como referência os orçamentos enviados por empresas consultadas, o valor total máximo para a presente contratação é de R\$ 62.300,00(sessenta e dois mil e trezentos reais).

6) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES):

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de **Dispensa de Licitação**, critério **Menor Preço Global**, a qual observará os preceitos de direito público e, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

7)DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Termoé oriundo do Governo Municipal.

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020300– Setor da Administração 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração 3.3.90.39.00

8) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), que será(ão) emitida(s) após conclusão dos serviços, contendo na Nota os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Dispensa de Licitação nº.	/
b) Processo nº/	
c) Contrato n°/	

10) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores indicados para atuarem para este fim, os quais se comprometerão para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências quando houver relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados a fim de informar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, inclusive de situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo "Gestor e Fiscal de Contrato", para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 205/2023.

Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Sr.(a) George Norberto Delpino, CPF nº 085.245.088-50, para atuar como Gestor(a) e Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº 166/2025.



A

MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIA Dispensa de Licitação nº _ Processo nº/20XX		
RAZÃO SOCIAL DA EMI	PRESA:	
CNPJ:		
Endereço completo:		
CEP:		
Telefones e/ou fax:		
E-mail Institucional:		
Dados do responsável par	a assinatura de Contrato:	
Nome:		
RG:	CPF:	Cargo:
Endereço completo:		
E-mail Pessoal:		
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:
		A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO D

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP.

ITEM	PRODUTOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Palco médio porte - 10 X 08 metros Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. PISO Dimensões: 10,0m de frente x 08,0 m de fundo, a altura do piso poderá ser solicitada	02 DIARIAS		



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

entre 1,00 metros a 2,00 metros de altura em relação ao solo.

Descrição Técnica: Piso modular estabilizado, nas medidas de 2,0 x 1,0 ou 1,5 x 1,5 m cada modulo, estruturado em requadro de aço galvanizado encaixado sobre base multinível, multidirecional, de alumínio ou aço galvanizado. Para acertar a regularidade do piso em relação ao solo, devem ser utilizadas sapatas ajustáveis. O piso deverá ser entregue nivelado, em bom estado de conservação, sem irregularidades (saliências, depressões, buracos ou vãos). O piso deverá possuir capacidade de sustentação de no mínimo 450 Kgf/m² conforme Normas da ABNT.

Fechamento: Saias de palco em lycra na cor preta em todos os lados do piso.

ESCADAS

Escada de acesso com corrimão e largura mínima de 1,5 metros cada.

Descrição Técnica: Escada de acesso montada nas laterais ou fundo do palco (de acordo com a solicitação para cada evento), feitas em estrutura Box Truss ou equivalente, revestidas com piso antiderrapante emborrachado, com corrimão e acabamento em pintura na cor prata. As escadas deverão estar de acordo com características, dimensões e capacidades estabelecidas pelas normas da ABNT.

GUARDA-CORPO

Descrição Técnica: montado em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, deverá realizar o fechamento em "U" (03 faces) do palco nas partes laterais e fundo, com aberturas somente para as escadas. Deve possuir dimensões e capacidade de acordo com as normas da ABNT, altura mínima de 0,9 metro.

COBERTURA E FECHAMENTOS COBERTURA

Dimensões: estrutura com 10m de frente x 8m de fundo x 6,0m de pé-direito (livre)

Descrição Técnica: cobertura de palco em duas águas montadas a partir de módulos treliçados em alumínio estrutural ASTM/ABNT 6351-T6, com sistema de elevação do tipo sleeve com no mínimo 06 colunas com capacidade para sustentação de sobrepeso para no mínimo 8.000 kg, coberto



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

com lona única de PVC, anti-chama e antimofo. É necessária a apresentação da Declaração do Fabricante atestando que a lona é antichama. O acabamento da lona deverá ser reforçado em toda a borda, com ilhoses distribuídos de 40 em 40 centímetros por todo o perímetro. A lona deverá ser suficiente para cobrir todas as laterais das estruturas. contemplando todos os limites do piso. A cobertura deverá estar limpa e em excelente conservação, de não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma lona. A estrutura da cobertura deverá ser adequada à sustentação de equipamentos e estruturas de iluminação; e as talhas para elevação da cobertura deverão suportar sobrepeso para serem elevadas, se for o caso, após a instalação do equipamento de iluminação. Não será aceita cobertura com estrutura de tenda nem em box-truss inferior a Q-50.

A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo.

FECHAMENTOS

- 01 (Um) fechamento de fundo de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento de todo o fundo do palco com abertura para as escadas (se houver), em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.
- 02 (Dois) fechamentos para as laterais de palco em tela ou tecido ortofônico preto com acabamento em ilhoses, com tamanho suficiente para o fechamento das laterais do palco com aberturas para as áreas de serviços e escadas (se houver), em excelente estado de conservação, não podendo apresentar furos, rasgos, remendos ou cores diferentes na mesma tela.

A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento, a limpeza, o transporte, a instalação e a desinstalação apropriadas dos materiais. A empresa vencedora deverá possuir registro no CREA com engenheiro civil responsável pela mesma.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

02	Sustentação de som Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação.	2 UN	
03	Gradil de proteção (por metro), medindo a unidade entre 2,00 ou 2,20m X 1,00 OU 1,20m (comprimento X altura) Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação e ART. Descrição Técnica: Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, semferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2,0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado.	80 MTS	
04	Som, iluminação, painéis de led e elementos de palco e cenografia para o show da banda Vozes do Sertão, DJ Kevin e do show de rock regional conforme Rider Técnico dos artistas em anexo, Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período e todas as estruturas necessárias para instalação, sustentação e funcionamento. A empresa vencedora deverá possuir registro no CREA com engenheiro elétrico responsável pela mesma.	1 UN	
05	Montagem, manutenção, organização e abastecimento de alimentos e bebidas para	1 DIÁRIA	
06	04 Tendas piramidais medindo 10x10, com pé direito de 4 metros para cobertura de arquibancada e 01 tenda piramidal medindo 05x05m com pé direito de 3	05 UN	



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	metros. Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de		
07	manutenção durante o período de locação. Locução Comercial para divulgação e apresentação durante o dia principal do evento.	1 DIÁRIA	
08	Show do gênero sertanejo composto por artistas regionais em formato de dupla, com técnico de som, técnico de luz e técnico de painel de led.	1 DIÁRIA	
09	Show do gênero rock composto por artista regional com banda composta por no mínimo 03 integrantes, com técnico de som, técnico de luz e técnico de painel de led.	1 DIÁRIA	
10	Controladores de acesso e monitoramento equipe especializada para controle de acesso, apoio e monitoramento do publico presente.	05 SERV	
11	Organização e Exposição de Antigomobilismo, com café da manhã, diplomas de participação e brinde aos expositores	01 UN	

a.)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), que será(ão) emitida(s) após conclusão dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da montagem de toda estrutura para a realização do evento será até dia 24/10/2025, contados da assinatura do termo de contrato.

Declaramos expressamente que:

- 1 o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL de Dispensa de Licitação nº 19/2025, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
- 3 os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxx,	d	e	dexxxxxx.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À	
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP	
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2025	
Processo nº/2025	
A empresadeclara para os fins de direito, na qualidade de licitan procedimentolicitatório sob a modalidade de Dispensa de Licitação/2025 em cumprime inciso XXXIII, do artigo 7°. Da Constituição Federal de que não possui em seu quadro fur pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de men 16 (dezesseis) anos emqualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (qua	ento ao ncional ores de
anos.	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
	e 2025.
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal	



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/xxxx

Dispensa de Licitação nº xx/xxxx

Processo nº xx/xxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a descrição na Clausula Primeira e nas condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº xx/xxxx, Processo nº xx/xxxx e proposta apresentada.
- 2.2 Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATANTE designará um funcionário, para acompanhamento e fiscalização.
- 2.3 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução deste Contrato
- 2.4 Caso a Contratada não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 2.5 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo "Gestor e Fiscal de Contrato", para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 205/2023.
- 2.5.1 Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Sr.(a) George Norberto Delpino, CPF nº 085.245.088-50, para atuar como Gestor(a) e Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº 166/2025.
- 2.6 A fiscalização/gestão pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxx**(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o pagamento darse-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), que será(ão) emitida(s) após conclusão dos serviços, contendo na Nota os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Dispensa de l	Licitação nº. ₋	/
b) Processo nº.	/	
c) Contrato nº.	/	

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2.1 A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.3 Os valores serão creditados diretamente na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
- 3.4 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1 Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 4.2 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /2025.
- 4.4 Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 4.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

- 5.1 Os recursos financeiros para a contratação do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Municipal.
- 5.2 As despesas com a execução do objeto do presente termo, serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período caso haja fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 8.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, sem ônus nenhum para a CONTRATANTE, conforme Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.5 arcar com todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 8.1.6 cumprir com as normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;
- 8.1.7 comunicar o fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- 8.1.8 paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.9 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta:
- 8.1.10 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.1.5 efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6 aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7 cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 9.1.8 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.9 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS PENALIDADES

- 10.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, da qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Leinº 14.133/21;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da referida Lei);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da referida Lei).
- 10.2 As multas a que se referem as alíneas b e c serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da CONTRATADA por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/21).
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/21).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NULIDADE CONTRATUAL

11.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

do contrato, se dará através de análise prévia do interesse público envolvido, na forma do Art. 147 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA EXTINCÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (Inc. III do art. 106 da Lei nº 14.133/21).
- 12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e todas suas alterações e/ou aditamentos nos termos e condições previstas no art. 91 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes, para dirimir questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, também firmatárias.

Município de Marapoama-SP, xx	de xxxxxxxx de 20xx	ζ.
-------------------------------	---------------------	----

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:		
1-	2-	
Nome:	Nome:	



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente aoaludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se,a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama-SP, xx de xxxxxxx de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



RESPONSÁVEL:

<u>MUNICÍPIO DE MARAPOAMA</u>

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CNPJ N°: 65.712.580/0001-95
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
DDJE1O
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir elacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; a) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; a) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em quas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Marapoama, em xx de xxxxxxxxx de 20xx.

LOURENÇO LORENCETI Prefeito Municipal